

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 180/2017 fls. 1/3

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 180/2017

Projeto de Lei nº 120/2017

Dispõe sobre denominação da Rua 04 e 05 do Parque Bella Ville, no Município de Hortolândia

Autor: Vereador Edivaldo Sousa Araújo

Relator: Vereador Cleuzer Marques de Lima

I – RELATÓRIO

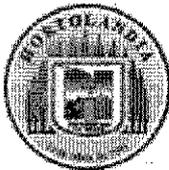
Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 120/2017, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Sousa Araújo, que dispõe sobre denominação da Rua 04 e 05 do Parque Bella Ville, no Município de Hortolândia, homenageando, respectivamente, a memória de Maria José Gomes da Silva e Manoel Messias Barbosa.

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 26 de junho de 2017, e sua ementa publicada, na data de 27 de junho de 2017, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, temos que:

Art. 5º Na escolha do nome de pessoa deve ser obedecidos os seguintes critérios: I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida; II – que a pessoa possua vínculo com o bairro, via ou logradouro, próprio municipal ou com a população circunvizinha; IV – que a



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

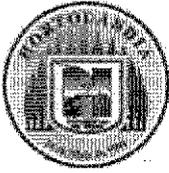
PARECER CJR Nº 180/2017 fls. 2/3

pessoa não tenha sido condenada judicialmente por prática de crime doloso, conforme definido em lei. Parágrafo único. Quando a circunstância for relevante à identificação, poderá ainda ser adotado como denominação o apelido, alcunha ou pseudônimo do homenageado.

Com relação ao disposto nos incisos do Art. 5º, temos que as disposições do seu inciso II são preceitos de mérito, os quais não compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar, ficando a apreciação deste quesito para debate do plenário. Os demais quesitos estão atendidos pela documentação que segue juntada ao projeto de lei.

Art. 6º Para propor o projeto de lei de denominação do bairro, via ou logradouro e próprio municipal, devem ser apresentados os seguintes documentos: I - indicar o bairro, via ou logradouro e próprio municipal a ser denominada com referências para sua identificação; II - certidão de óbito do homenageado; III - justificativa da homenagem contendo o curriculum ou histórico do homenageado; IV - autorização dos familiares; V - mapa com a localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo sobre a legalização, regularização e inscrição do objeto da denominação;

Quanto ao mérito, verifica-se que a homenageada Sra. Maria José Cândido Gomes da Silva, natural de Goiana/PE, aposentada, viúva de Raimundo Gomes da Silva, mãe de 4 filhos, Maria Betânia, Marcos André, Daniela e Débora, escolheu a cidade de Hortolândia para residir há 30 anos, sendo uma moradora atuante na luta por melhorias no bairro onde residia no Parque Orestes Ongaro, exercendo também um trabalho evangélico, como obreira na Igreja Pentecostal Deus é Amor.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 180/2017 fls. 3/3

Faleceu aos 61 anos de idade, nos deixando como exemplo seu modelo de vida enquanto cidadã do bem, mulher de fé e alicerce da família, sendo exemplo de mulher virtuosa e honesta.

Já o Senhor Manoel Messias Barbosa, natural de Teodoro Sampaio - SP, morador de Hortolândia há mais de 32 anos, onde constituiu sua família, foi casado com a Sra. Sônia Cicera Prudêncio Barbosa, pai de 2 filhos Vinícius e Murilo.

Foi um entusiasta do trabalho missionário, exercia o cargo de Ministro da Eucaristia e ativo participante dos projetos da Igreja Paróquia Nossa Senhora do Rosário, faleceu aos 50 anos, vítima de um trágico acidente de veículo, deixando um legado de amor, dignidade e preocupação com o próximo. Sua morte enlutou não somente seus familiares e amigos, mas toda a sociedade que lamenta a perda de um cidadão exemplar, na fé, no caráter e na honra.

Em atenção a técnica legislativa apresentamos **EMENDA MODIFICATIVA** à **EMENTA** e ao Art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre as denominações das Ruas 04 e 05 do Parque Bella Ville.”

Art. 1º Ficam denominadas as ruas 04 e 05 do Parque Bella Ville da seguinte forma:

I - a Rua 04 passa a ser denominada Rua Maria José Cândido Gomes da Silva;

II - a Rua 05 passa a ser denominada Rua Manoel Messias Barbosa.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 180/2017, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 180/2017 fls. 4/3

José Geraldo da Silva
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

Cleuzer Marques de Lima
Membro

Paulo Pereira Filho
Membro